



**LEI MUNICIPAL Nº 1.213 /98**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR EMPRÉSTIMO POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA, JUNTO À REDE BANCÁRIA.”**

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito Municipal em seu nome sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar empréstimo por Antecipação de Receita Orçamentária - ARO, junto à Instituição Bancária oficial, BEMGE - Banco do Estado de Minas Gerais, no valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais).

**Art. 2º** - A referida operação realizará de conformidade com a autorização prevista na Lei Municipal 1.209/97 em seu artigo 5º, e de acordo com as normas contidas na Resolução nº 069 de 14 de dezembro de 1.995, do Senado Federal.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG., aos 11 (onze) dias do mês de março de 1.998.

**HEITOR MESQUITA SABINO DE FREITAS**  
**Prefeito Municipal**